



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria Nº 01/2026**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º) e o Decreto municipal Nº 08/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 05/03/2026, às 11:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: pedrabrancacpl@gmail.com.

1.0- DO OBJETO:

2.1. Contratação dos CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO COMPLETA DA FASE DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO TÉRMICO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO ACÚSTICO, GERENCIAMENTO, ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS; ELABORAÇÃO DA FRE COMPLETA, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS,

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.070 – 15 451 1002 2016, 000194 3190.04 99 - 000203 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026.

4- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

4.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- II.** Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;
- III.** Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;
- IV.** Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;
- VI.** Descrição explícita das características dos serviços, em conformidade com o termo de referência.
- 4.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;
- 4.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.
- 4.4** Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;
- 4.5** Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

5. DA HABILITAÇÃO (pessoa Jurídica)

5.1. Regularidade Jurídica

- 5.1.1.** Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 5.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.4.** Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

5.2. Regularidade Fiscal

- 5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 5.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 5.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.
- 5.2.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1.** Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 5.3.2** **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (*DRE e Notas explicativas, no mínimo*) dos dois últimos exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, o contratado deverá apresentar:

5.5 Registro Profissional

Comprovação de registro ativo no CREA competente;

Certidão de Regularidade junto ao CREA;

5.6 Capacidade Técnico-Profissional

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m):

Elaboração de FRE ou documentação técnica para enquadramento habitacional;

Elaboração de laudo técnico de desempenho térmico e/ou acústico;

Compatibilização de projetos de engenharia.

Comprovação de vínculo do profissional com a empresa (quando pessoa jurídica).

5.7 Capacidade Técnico-Operacional (quando empresa)

Atestado comprovando execução de serviços similares de complexidade equivalente;

Registro dos atestados no CREA, quando exigível;

Indicação formal do responsável técnico com emissão de ART.

5.8 Responsabilidade Técnica

Declaração de que atenderá integralmente à NBR 15.575 e às diretrizes da Caixa Econômica Federal.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.

2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;

f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

5.4.5 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

5.4.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

5.4.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.1. O profissional deverá apresentar:

Documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

Declaração de que não se enquadra nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (conflito de interesses).

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Registro Profissional

Diploma de graduação em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC ou carteira;

Registro ativo no CREA-PB ou CREA competente;

Certidão de Regularidade junto ao CREA;

Declaração de compromisso de emissão de ART para todos os serviços.

6.3.2 Capacidade Técnico-Profissional

Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em:

Elaboração de Fase de Enquadramento (FRE) ou documentação técnica para programas habitacionais;

Elaboração de Laudo de Desempenho Térmico conforme ABNT NBR 15575:2021;

Elaboração de FAD ou Laudo de Desempenho Acústico conforme ABNT NBR 15575;

Compatibilização de projetos de engenharia.

Os atestados indiquem:

Nome do profissional;

Objeto executado;

Período de execução;

Declaração de bom desempenho.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

7.1 – DO PAGAMENTO:

70% na assinatura do contrato ou ordem de serviço;

70% após entrega e validação da FRE completa.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.4 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.5 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.6 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

7.7 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 26 de fevereiro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO COMPLETA DA FASE DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO TÉRMICO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO ACÚSTICO, GERENCIAMENTO, ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS; ELABORAÇÃO DA FRE COMPLETA, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

Contratação de **engenheiro civil**, devidamente registrado no CREA-PB, para:

- Gerenciamento técnico de projetos;
- Elaboração completa da Fase de Enquadramento (FRE) de empreendimento habitacional;
- Elaboração de Laudo de Desempenho Térmico Simplificado, conforme ABNT NBR 15575:2021;
- Elaboração de FAD ou Laudo de Desempenho Acústico, conforme ABNT NBR 15575;
- Análise e compatibilização técnica dos projetos;
- Elaboração da FRE completa, incluindo caracterização, cronograma e orçamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia com valor estimado inferior ao limite legal vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 1 – Laudo de Desempenho Térmico (NBR 15.575:2021)

- Análise do projeto arquitetônico aprovado;
- Verificação das condições de ventilação natural e insolação;
- Enquadramento no método simplificado da NBR 15.575:2021;
- Elaboração do Laudo de Desempenho Térmico Simplificado;
- Emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado, com ART.

ITEM 2 – Desempenho Acústico – FAD ou Laudo Acústico (NBR 15.575)

- Análise das tipologias construtivas;
- Elaboração de Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD) ou Laudo Acústico;
- Comprovação do atendimento ao índice mínimo de redução sonora (Rw);
- Emissão de documento técnico com ART.

ITEM 3 – Gerenciamento Técnico de Projetos e Elaboração da FRE Completa

- Gerenciamento técnico dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e complementares;
- Compatibilização técnica entre projetos;
- Consolidação da Fase de Enquadramento – FRE, conforme diretrizes da Caixa Econômica Federal;
- Caracterização do empreendimento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Orçamento analítico;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- Orçamento sintético (Habitação, Infraestrutura e Equipamentos Comunitários);
- Organização da documentação técnica para protocolo municipal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, o contratado deverá apresentar:

4.1 Registro Profissional

- Comprovação de registro ativo no CREA competente;
- Certidão de Regularidade junto ao CREA;

4.2 Capacidade Técnico-Profissional

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m):
 - Elaboração de FRE ou documentação técnica para enquadramento habitacional;
 - Elaboração de laudo técnico de desempenho térmico e/ou acústico;
 - Compatibilização de projetos de engenharia.
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa (quando pessoa jurídica).

4.3 Capacidade Técnico-Operacional (quando empresa)

- Atestado comprovando execução de serviços similares de complexidade equivalente;
- Registro dos atestados no CREA, quando exigível;
- Indicação formal do responsável técnico com emissão de ART.

4.4 Responsabilidade Técnica

- Declaração de que atenderá integralmente à NBR 15.575 e às diretrizes da Caixa Econômica Federal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

6. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação de engenheiro para gerenciamento técnico de projetos e elaboração completa da Fase de Enquadramento de empreendimento habitacional, incluindo: Laudo de Desempenho Térmico Simplificado (NBR 15.575:2021); FAD ou Laudo de Desempenho Acústico (NBR 15.575); Gerenciamento, análise e compatibilização técnica dos projetos; Elaboração da FRE completa com caracterização, cronograma e orçamentos.	01	R\$ 39.300,00	R\$ 39.300,00

VALOR GLOBAL: R\$ 39.300,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 70% na assinatura do contrato ou ordem de serviço;
- 70% após entrega e validação da FRE completa.

Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e ART quitada.

7.1. VIGENCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com obrigações assumidas pela a empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidades com o presente instrumento;

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregos nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução d contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de diploma de conclusão de curso aos participantes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Inexecução parcial ou total;
- Apresentação de documentação técnica inconsistente;
- Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

10. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência atende aos requisitos legais, define critérios técnicos objetivos e demonstra a adequação da contratação por dispensa em razão do valor, garantindo segurança técnica e jurídica ao empreendimento habitacional municipal.

Pedra Branca/PB 26 de fevereiro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO COMPLETA DA FASE DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO TÉRMICO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO ACÚSTICO, GERENCIAMENTO, ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS; ELABORAÇÃO DA FRE COMPLETA, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação de engenheiro, para gerenciamento técnico de projetos e elaboração completa da Fase de Enquadramento de empreendimento habitacional, Elaboração de Laudo de Desempenho Térmico Simplificado, conforme, Elaboração de FAD ou Laudo de Desempenho Acústico, Gerenciamento, análise e compatibilização técnica dos projetos; Elaboração da FRE completa, incluindo caracterização, cronograma e orçamentos. 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Item 1: Laudo de Desempenho Térmico (NBR 15.575:2021) Análise do projeto arquitetônico aprovado; Verificação das condições de ventilação natural e insolação dos ambientes de permanência prolongada; Enquadramento do empreendimento no método simplificado da NBR 15.575:2021; Elaboração do Laudo de Desempenho Térmico Simplificado, comprovando o atendimento ao desempenho mínimo exigido pela norma; Emissão de laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART. Item 2: Desempenho Acústico – FAD ou Laudo Acústico (NBR 15.575) Análise das tipologias construtivas adotadas, especialmente paredes de geminação; Elaboração de Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD) ou Laudo de Desempenho Acústico, conforme aplicável; Comprovação do atendimento ao índice mínimo de redução sonora ponderado (Rw), conforme exigências da NBR 15.575; Emissão de documento técnico assinado por profissional habilitado, com a respectiva ART. Item 3: Gerenciamento Técnico de Projetos e Elaboração da FRE Completa Gerenciamento técnico e análise dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares; Compatibilização técnica básica entre os projetos, visando atendimento às exigências normativas e institucionais; Elaboração e consolidação da Fase de Enquadramento – FRE, conforme diretrizes da Caixa Econômica Federal; Elaboração da Caracterização do Empreendimento; Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro; Elaboração do Orçamento Analítico; Elaboração do Orçamento Sintético, contemplando: Habitação; Infraestrutura; Equipamentos comunitários; Revisão, padronização e organização da documentação técnica necessária para protocolo junto à Prefeitura Municipal.	01	R\$ 39.300,00	R\$ 39.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 39.300,00

Valor mensal de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Pedra Branca/PB 26 de fevereiro de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E ____ – CNPJ Nº ____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancaapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0008/2026**, processada nos termos do (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º) e o Decreto municipal Nº 08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO COMPLETA DA FASE DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO TÉRMICO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DESEMPENHO ACÚSTICO, GERENCIAMENTO, ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS; ELABORAÇÃO DA FRE COMPLETA, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0008/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabilizar por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 03/03/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2025, conforme as Unidades seguintes: 02.070 – 15 451 1002 2016, 000194 3190.04 99 - 000203 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, __ de ____ de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
